PORTARIA N.º 19/2019/CMT, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o prazo de cadastramento das proposições e da publicação da pauta das Sessões da Câmara Municipal de Tijucas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. As proposições e solicitações protocoladas pelos Vereadores para inclusão na Sessão Plenária devem ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal até as 10:00horas do dia anterior da Sessão Plenária.

Parágrafo primeiro. Após o protocolo, o Vereador deverá encaminhar para o e-mail pauta@camaratijucas.sc.goc.br informando o número registrado no SAPL para a inclusão na pauta, que deverá ocorrer até as 11:00horas do dia anterior da Sessão Plenária.

Parágrafo segundo. As proposições do Poder Executivo serão lidas no expediente seguinte ao seu protocolo na Secretaria da Casa.

Art. 2º. A pauta da Sessão Plenária será divulgada e publicada no mural da Câmara Municipal até as 13:00horas do dia útil anterior a Sessão.

Art. 3º. Os Vereadores poderão incluir na pauta do prolongamento do expediente o quantitativo de 3 indicações e 2 requerimentos por Sessão Plenária.

Art. 4 º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria n. 030/CMT, de 05 de fevereiro de 2018 e a Portaria n. 032/CMT, de 08 de fevereiro de 2018.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente